

ATO EXECUTIVO R-Nº 032/2021

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020 e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública de ensino e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A partir do dia 2 (dois) de agosto de 2021, as atividades acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, poderão ser mantidas no regime excepcional por contingência, de acordo com o Ato Executivo R-Nº 016/2020, ou passarem a ser desenvolvidas no modelo híbrido ou, ainda, retornarem gradualmente ao modelo presencial, de acordo com as especificidades de cada curso e decisão da Pró-reitoria de Graduação e Diretores das Unidades de Ensino, respeitando-se, sempre, os protocolos de saúde e prevenção ao contágio da Covid-19.”

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Aplicam-se as disposições do *caput* às atividades educacionais presenciais da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.”

Art. 3º O parágrafo terceiro do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º As aulas teóricas, entre os dias 2 (dois) e 31 (trinta e um) de agosto de 2021, poderão ser realizadas com a utilização de recursos de comunicação digital não

presenciais, bem como, poderão ser realizadas no modelo híbrido ou, ainda, no modelo presencial.”

Art. 4º Fica incluído parágrafo nono no artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, com a seguinte redação:

“§ 9º. A partir de 2 (dois) de agosto de 2021 os projetos de extensão e os projetos de pesquisa e pós-graduação poderão ser realizados presencialmente, de acordo, em cada caso e especificidades dos projetos, com a decisão da Pró-reitoria de Extensão (PREX) ou da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), respeitando-se os protocolos de saúde e prevenção ao contágio da Covid-19.”

Art. 5º O inciso VI do § 4º do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“VI – até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2021, as secretarias das Unidades de Ensino e as Unidades Administrativas continuarão com suas atividades limitadas até 19h, retornando, a partir do dia 2 (dois) de agosto de 2021, à jornada regular de trabalho, vedada a jornada reduzida a partir desta data.”

Art. 6º O artigo 4º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam cancelados todos os eventos acadêmicos presenciais previstos no calendário escolar do segundo semestre de 2021 da Universidade, tais como: congressos, seminários, encontros, feiras, jogos, viagens acadêmico-pedagógicas, cerimônias de formatura, etc.”

Art. 7º Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 5º do Ato Executivo R-Nº 009/2020.

Art. 8º Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Ato Executivo R-Nº 009/2020.

Art. 9º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 28 de julho de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria